PUBLICADO EM
19/12/2014 no jornal
Diário Ofic. Eletr nº 727

# Câmara Municipal de Castro

Decreto Legislativo nº 14/2014

Súmula: Referenda Termo de Convênio de Cooperação Financeira sob nº 020/2014, que entre si celebram o Município de Castro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

LEI

Art. 1º - Fica referendado Convênio de Cooperação Financeira sob nº 020/2014, que entre si celebram o Município de Castro e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO, no qual o Conveniante repassará mensalmente à Conveniada, o valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), em doze (12) parcelas mensais de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Concedente, valores esses que serão repassados através da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 02 – Superintendência de Educação, Funcional Programática: 12.0367.0027 – Ação: 2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial – Vínculo: 104, essa transferência de recursos será para a educação básica na modalidade de educação especial, ainda, que o seu prazo de vigência será de (primeiro) 1º de Janeiro a trinta e um (31) de Dezembro de 2015, tudo conforme o protocolado sob nº 738/2014, de 17 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - A prestação de contas do presente Convênio, será através de Planilha de Prestação de Contas com os anexos e documentos fiscais, protocolada no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura tendo como data limite até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente e na forma eletrônica no SIT – Sistema Integrado de Transferência, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal nº 960/2011.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de Dezembro de 2.014.

Herculano da Silva

Presidente